



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 10/01/2025

DECRETO Nº. 13.799, 09 DE JANEIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Economia e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 62.725.454,91 (Sessenta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.799
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de

Defesa Civil-SEMDC, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Economia e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500		1.120.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.92	1500		1.150.000,00
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.92	1500		409.000,00
02.08.02.04.182.5083.1098	3.3.90.32	1500		155.320,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.20.02.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		79.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		3.900.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		40.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		600.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.2.90.22	1500		40.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500		8.400.089,20
02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		250.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.13	1500		59,50
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500		600.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.92	1500		500.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	600.059,50	
02.26.02.15.451.5028.2047	3.3.90.39	1500	40.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1500	4.264.320,00	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.92	1500	79.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	8.400.089,20	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1540		18.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1540	3.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	5.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540	1.500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1540	3.000.000,00	
02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1540	4.000.000,00	
02.07.02.12.365.5011.2115	3.3.90.30	1540	1.500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1541		3.000.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1541	2.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1541	1.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1543		2.000.000,00